

Emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 48/2020, oriundo do processo nº 1973/2020 o qual, **passando a seguinte redação na ementa e artigo 1º:**

PROJETO DE LEI N 48/2020

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DE VALORES A SEREM REPASSADOS PARA A CAMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, EM RAZÃO DO PANDEMIA E DO NOVO CORONAVIRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"Art. 1: Deverar-se reduzir o orçamento da Câmara Municipal de Vitória do ano de 2020 o valor de 4.000,000,00 (quatro milhões de reais) em decorrência da pandemia e do novo coronavirus"

Parágrafo único: O valor deverá ser reduzido através dos repasses do duodécimo.

Art 2 - A receita proveniente da redução dos vencimento de que trata o art 1º deverá ser empregada, obrigatoriamente, em medidas voltadas ao combate à pandemia, cujos gastos deverão, posteriormente, ser apresentados para análise técnica.

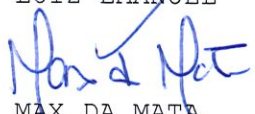
Art. 3 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de Abril de 2020.


VINICIUS SIMOES

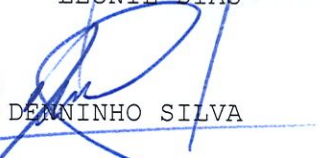

DALTO NEVES

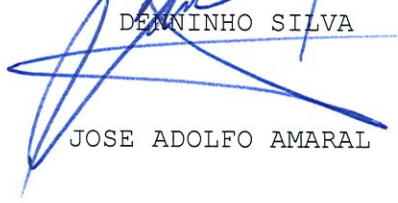

LUIZ EMANUEL


MAX DA MATA


WANDERSON MARINHO


LEONIL DIAS


DENNINHO SILVA


JOSE ADOLFO AMARAL

DAVI ESMAEL

ROBERTO MARTINS

MAZINHO DOS ANJOS

SANDRO PARRINI

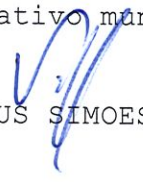

NEUZINHA DE OLIVEIRA

CLEBER FELIX

LUIZ PAULO AMORIM

JUSTIFICATIVA

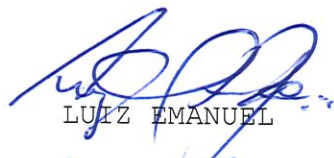
O projeto inicialmente apresentado tem como finalidade conforme esclarecido na justificativa do próprio projeto de lei 48/2020 a implementação de "medidas de auxílio para o enfrentamento da situação de emergência que acomete não só este Município, mas todo o país", motivo pelo qual torna-se necessário a adequação do projeto para contribuição e aumento da redução dos gastos do legislativo municipal.



VINICIUS SIMOES



DALTO NEVES



LUIZ EMANUEL



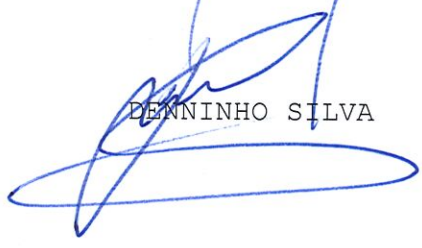
MAX DA MATA



WANDERSON MARINHO



LEONIL DIAS



DENNINHO SILVA

JOSE ADOLFO AMARAL

DAVI ESMAEL

ROBERTO MARTINS

MAZINHO DOS ANJOS

SANDRO PARRINI



NEUZINHA DE OLIVEIRA

CLEBER FELIX

LUIZ PAULO AMORIM